PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO

EDITAL Nº 01/2015

ESPORTES DE CARÁTER EDUCACIONAL

1) INTRODUÇÃO

O presente Edital abre oportunidade para que as Entidades Esportivas públicas e privadas, jurídicas e pessoas físicas, desde que sem fins lucrativos e com atribuição estatutária voltada para o Esporte e Lazer, com sede no Município de Pelotas, apresentem proposta para a realização de Projetos Sociais para o desenvolvimento de esportes com caráter educacional, dentro do Município, na área do esporte. Os recursos provêm do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte.

2) OBJETIVO

O edital 01/2015 tem como objetivo o apoio financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas (ProEsporte), exclusivamente para entidades esportivas públicas e privadas (Pessoas jurídicas e pessoas físicas sem fins lucrativos), com atribuição estatutária voltada para o Esporte e Lazer, no âmbito do Município de Pelotas, para a realização de **Projetos destinados ao esporte educacional** no período de **1º/12/2015** à **31/05/2016**. Tendo como objetivo: a) promover a aprendizagem; b) capacitar os beneficiários mediante a realização de cursos, oficinas, seminários e demais eventos similares; c) realizar atividades esportivas relacionadas à área da saúde e do movimento.

3) DAS VEDAÇÕES

3.1 É vedada a habilitação, a participação e o apoio financeiro de que trata o presente edital nos seguintes casos e situações:

a) De pessoa física e/ou jurídica declarado inidônea por ato do poder público;

b) De pessoa jurídica impedida de licitar, contratar, transacionar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados;

c) De pessoa física e/ou jurídica, direta ou indiretamente, ligada aos membros da comissão de avaliação e seleção de projetos (CASPE), nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive aos afins e dependentes;

d) De pessoa física e/ou jurídica que tenha tido projetos apoiados anteriormente pelo Município de Pelotas, cuja prestação de contas não tenha sido entregue no prazo regulamentar ou não tenha sido aprovada pelo ente público municipal, até a data limite para habilitação no presente certame;

e) de empresa que tenha em seu quadro societário ou funcional servidor público da Administração Direta ou Indireta Municipal.

f) de pessoa jurídica que se encontre em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

3.2 Também será vedada a participação e a habilitação no presente certame, de uma mesma pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, em mais de um requerimento de inscrição.

3.3 Se a Comissão Especial verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas no item 3.1, alíneas “a” a “f”, bem como no item 3.2 deste Edital, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no certame, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado e/ou restado vencedor, sua habilitação e/ou adjudicação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

3.4 Em se constatando de propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, será considerada a que primeiro tiver sido protocolada para fins de participação no presente certame.

4) DOS PROCEDIMENTOS. DOS ENVELOPES PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

O Pedido de Habilitação para participação no certame deverá ocorrer no período de **09/10/2015** até **06/11/2015**, conforme apresentação e entrega dos envelopes e documentos, conforme a seguir explicitado.

4.1 A documentação a ser apresentada pelos interessados em participar do certame deve ser organizada da seguinte forma: (envelope A) documentação de habilitação; (envelope B) projeto esportivo. Os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e identificados (A e B), contendo o envelope A, a documentação de habilitação, o envelope B o projeto esportivo.

4.2 Para melhor identificação, recomenda-se que os envelopes contenham na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

a) ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2015

NOME DO PROPONENTE:.....

TÍTULO DO PROJETO ESPORTIVO:.....

b) ENVELOPE "B" – PROJETO ESPORTIVO.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2015

NOME DO PROPONENTE:.....

TÍTULO DO PROJETO ESPORTIVO:.....

4.3 Recomenda-se que cada envelope seja organizado, de forma preferencial, com seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita.

4.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.5 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Avaliação e Seleção, mediante a apresentação do documento original. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax).

4.6 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham

especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

4.7 No envelope **"A"**, referente à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os interessados deverão inserir e apresentar os seguintes documentos:

4.8 Documentos do proponente – **Pessoa Física**

a) Oficio solicitando habilitação conforme modelo anexo V
b) Cópia da carteira de identidade (RG);
c) Cópia do CPF;
d) Comprovação de domicílio no Município de Pelotas há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigência trazida pelo disposto no artigo nº 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.218, de 02º de abril de 2015;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;
h) Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e civil expedidas pela justiça comum e pela justiça Federal.
i) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo III deste edital.

4.9 Documentos do proponente – **Pessoa Jurídica**

a) Oficio solicitando habilitação conforme modelo anexo V
b) cópia do contrato social da empresa e suas eventuais alterações posteriores;
c) Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício averbada em cartório;
d) Apresentação de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da entidade, devidamente ra) Oficio solicitando habilitação conforme modelo anexo Vegistrados em cartório e suas alterações, se houver;
e) Comprovação de sede/domicílio da entidade no Município de Pelotas há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigência trazida pelo disposto no artigo nº 9º, §

3º, da Lei Municipal nº 6.218, de 02º de abril de 2015;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;

i) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

j) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.

k) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

m) Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Comum e pela Justiça Federal;

n) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo III deste edital.

4.10 Como prova da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.11 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos exigidos no presente Edital, a CASPE – Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos, vinculada a Secretaria Municipal da Educação e Desporto (SMED), passará a analisar os documentos entregues pelos proponentes.

4.12 O proponente que deixar de apresentar a totalidade dos documentos exigidos nos itens 4.8 (pessoa física) ou 4.9 (pessoa jurídica), será inabilitado do processo seletivo.

4.13 - Aqueles que comprovarem o preenchimento da totalidade dos requisitos trazidos no item 4.8 (pessoa física) ou 4.9 (pessoa jurídica) serão declarados

habilitados, desde que, não tenham incorrido em nenhuma das vedações trazidas no item 3.1, alíneas “a” a “f”, bem como no item 3.2 deste Edital.

4.14 Após a decisão acerca do pedido e dos documentos de habilitação, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos (CASPE) passará a avaliar os projetos esportivos, constantes no envelope “B”, daqueles que tiverem sido declarados habilitados no certame.

4.15 No envelope **“B”,** referente ao **projeto esportivo,** os proponentes deverão inserir e apresentar os seguintes documentos:

I – projeto esportivo, contendo:

a) plano de trabalho devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I.
b) Ofício solicitando participação no determinado edital conforme anexo IV

5) DOS PRAZOS

Para concorrerem aos recursos disponíveis os proponentes deverão seguir os itens abaixo:

5.1 Prazo de Entrega dos envelopes contendo a documentação e os projetos:

a) Os envelopes A e B, contendo a documentação necessária para a análise e avaliação pela Comissão de Avaliação (CASPE), devem ser protocolados junto ao Departamento de Desporto da SMED, no período de **09/10/2015** até **06/11/2015,** no horário das 13:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Anchieta, nº 2076, sala 201 CEP- 96015-420, Centro, Pelotas – RS.

5.2 Data para realização do projeto esportivo:

a) O Projeto Esportivo, objeto deste Edital, deverá, obrigatoriamente, ser realizado entre **01/12/2015** e **31/05/2016**, sendo desclassificada a proposta cujo evento esteja previsto para ser realizado fora deste prazo.

5.3 Cada Proponente deverá apresentar 01(uma) proposta, no valor máximo de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, e, o não cumprimento deste requisito, resultará na sua desclassificação.

6) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO.

6.1 O projeto deverá ser apresentado através do Plano de Trabalho/Projeto, devidamente preenchido, conforme modelo trazido pelo Anexo I do Edital, acompanhado de ofício direcionado à Secretária Municipal da Educação e Desporto, conforme modelo trazido pelo Anexo IV, mencionando o Edital ao qual concorre.

6.2 O presente Edital e os Anexos que o integram estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pelotas, assim evidenciado, http://www.pelotas.com.br.

6.3 O projeto deve ser apresentado na via original, sem rasuras, e devidamente assinado pelo representante legal do proponente, devendo ser mantida a configuração original dos formulários constantes nos Anexos editalícios, a fim de que nenhuma informação seja omitida, sob pena de desclassificação no certame.

6.4 Com o Plano de Trabalho deverá ser apresentado um histórico dos projetos desenvolvidos na área de esporte educacional ou área afim, para fins de análise e julgamento.

6.5 A impressão deverá ser em folhas tamanho A4, devidamente numeradas.

6.6 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser por solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos.

6.7 As propostas devem explicitar o número de atendimentos proporcionados pela execução do projeto, a frequência semanal dos beneficiários do projeto, grade horária, local de funcionamento, proposta pedagógica, fotos e/ou layout do projeto, bem como eventuais meios de manutenção do projeto, após o final de seu prazo de execução, caso seja viável sua manutenção.

7) RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros totais destinados a este edital são de **R$ 30.000,00 (TRINTA Mil Reais)**, provenientes da Lei Municipal nº 6.218 de 02º de abril de

2015, conforme dotação orçamentária abaixo, destinados exclusivamente às pessoas jurídicas e pessoas físicas:

Dotação Orçamentária:

Atividade 27.813.0113.2215.1021 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas; 3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Fonte 1021.

7.2 O proponente, na apresentação de seu projeto, deverá apresentar ao Município uma contrapartida social na forma de atividades de natureza esportiva, destinadas a universalizar o acesso e o desenvolvimento do esporte, sob pena de desclassificação.

8) ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Aquisição de materiais esportivos e recreativos;
8.2 Custeio de transporte aos participantes do projeto;
8.3 Custeio de premiação (troféus e medalhas) em se tratando de evento;
8.4 Custeio de despesa com alimentação aos participantes do projeto;
8.5 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para contratação de serviços de profissionais da área da saúde, esporte e lazer, de nível médio e/ou superior;
8.6 Custeio de despesas com locações de materiais na organização de eventos relativos ao Projeto.

9) ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

9.1 Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
9.2 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.

9.3 Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);

9.4 Despesas para pagamento de impostos, taxas, multas e etc.;

9.5 Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

9.6 Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;

9.7 Despesas de participações em campeonatos e torneios de rendimento;

10) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na avaliação dos projetos a Comissão de Seleção levará em conta a forma e o conteúdo de apresentação dos projetos, bem como os aspectos abaixo descritos, atribuindo pontos para cada quesito, mediante a respectiva justificativa, da seguinte forma:

Ordem	CRITÉRIOS	Notas	Peso
A	Mérito, originalidade, criatividade e importância da proposta para o desenvolvimento esportivo de Pelotas considerando a regionalização, modalidade esportiva, número de atendimentos e inclusão social.	0 a 10	3
B	Dimensão e consistência do projeto: adequação entre objetivo, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	0 a 10	3
C	Adequação orçamentária do projeto	0 a 10	2
D	Histórico de projetos do proponente na área afim do projeto; Currículo do proponente; Equidade de gênero; Reciprocidade oferecida	0 a 10	2

a) as propostas classificadas serão ordenadas de forma decrescente conforme análise técnica da CASPE.

b) em caso de empate, será utilizado, como critério de desempate, a maior nota no critério A, seguida de maior nota no critério B, persistindo o empate maior nota no critério C;
c) sorteio, caso persista o empate conforme os critérios das alíneas “a” e “b”.
d) serão eliminadas as propostas que obtiverem média inferior a 50 (cinquenta) pontos.
e) serão contempladas as propostas melhores classificadas, até o limite do valor previsto no item **7.1** deste Edital.

10.2 A CASPE poderá solicitar esclarecimentos quanto ao projeto apresentado, tendo o proponente o prazo de 5 (cinco) dias para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

10.3 Após a aprovação técnica e financeira, poderá ser solicitada nova complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários, neste caso, o proponente terá o prazo de 5 dias para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

11) DA APROVAÇÃO

11.1 A relação dos projetos aprovados e vencedores da seleção pública será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Pelotas, qual seja, http://www.pelotas.com.br, e ainda, estará à disposição para consulta pública junto ao Departamento de Desporto da SMED, situado na Rua Anchieta, nº 2076, 2º andar, sala 201, centro, Pelotas- RS.

11.2 Os proponentes aprovados e vencedores deverão aguardar o contato da CASPE/SMED, a qual concederá prazo para a formalização do termo de compromisso.

12) DO REPASSE DOS RECURSOS

12.1 Os repasses de incentivo do ProEsporte serão feitos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso, em conta bancária específica.

12.2 Quando notificado o Proponente deverá apresentar, num prazo de até 10 (dez) dias o Comprovante do número de conta bancária (corrente), vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente, com a denominação do número do termo de compromisso, para depósito e movimentações exclusivos dos recursos financeiros transferidos para os fins deste edital.

13) DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 Fica o proponente obrigado a comprovar a completa realização do projeto conforme seu escopo e a adequada aplicação dos recursos, através da prestação de contas, na forma contábil, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, seguindo as Instruções para Prestação de Contas, conforme modelo contante no Anexo II.

13.2 Todas as peças promocionais dos projetos contemplados deverão seguir as orientações do Manual de Identidade Visual (Anexo VII), bem como deverão ser previamente aprovadas pelo ProEsporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de aprovação que deverá ser encaminhada pelo e-mail **proesportepelotas@gmail.com**

13.3 O Proponente poderá incluir nas peças promocionais crédito a eventuais copatrocinadores e apoiadores, desde que seus nomes sejam previamente aprovados pelo ProEsporte.

14) REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 A qualquer tempo a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade ou interesse público, desde que, devidamente justificados pela CASPE, sem que isso implique em direito à indenização aos participantes do certame.

15) DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

15.1 Dos atos praticados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos (CASPE) no procedimento regulado por este edital cabe recurso administrativo, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição do ato.

15.2 Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

15.3 Os prazos que se iniciarem ou terminarem em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas considerar-se-ão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

16) DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Nenhum proponente poderá ter mais de **01 (um)** termo de compromisso no exercício;

16.2 As instituições selecionadas deverão apresentar a prestação de contas financeiras e os relatórios técnicos (parciais e finais), em conformidade com o Termo de Compromisso assinado;

16.3 Será designado pela SMED, no mínimo, um fiscal para acompanhar a execução do projeto, reservando-se o direito de, durante a execução do mesmo, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais, quando julgar conveniente, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação;

16.4 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital e sobre o preenchimento e envio de seus anexos poderão ser obtidos junto à SMED, no seguinte endereço: Departamento de Desporto, no horário das 13:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, endereço: Rua Anchieta, nº 2076, sala 201 CEP- 96015-420, Centro, Pelotas – RS.

16.5 A CASPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou alterar, no todo ou em parte, a presente seleção pública, sem que isto seja motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.2 A entrega dos envelopes a que se refere o item 4.1 do presente edital pressupõe a concordância e aceitação total dos interessados com as disposições inseridas neste processo de seleção pública e nos seus anexos.

17.3 À Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos (CASPE), além do exame e avaliação dos documentos apresentados junto aos envelopes "A" e "B", caberá o julgamento da obediência às condições da presente seleção pública, bem como a elucidação das dúvidas e/ou omissões eventualmente verificadas.

18) INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Modelo de Plano de Trabalho

Anexo II: Modelo de Prestação de Contas

Anexo III: Modelo de declaração de Parentesco

Anexo IV: Modelo Ofício solicitação participação no edital

AnexoV: Modelo Ofício solicitação para habilitação

AnexoVI: Modelo Termo de Compromisso

AnexoVII: Manual de Identidade Visual

Pelotas, 01 de outubro 2015.

_____

Lúcia Müller dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Desporto